Contrato Administrativo N°. 026/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299, centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pela Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal Sra. **VERIDIANA FERRAZZA MONTEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** de um lado, e, de outro lado à empresa, **BRUNISA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**, CNPJ n° 23.984.020/0001-40 com sede na Rua Osvaldo José Schulz, n° 117, Bairro Conventos, em Lajeado/RS, CEP 95.906-372, representada por **FABIO LUIZ WESTENHOFEN**, inscrito no CPF sob n°. 660.219.950-15, firmam o seguinte contrato nas seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NO QUE SE REFERE A NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA EMEF GERMANO DAUERNHEIMER, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo
O prazo de execução dos serviços ora contratados será de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

***Parágrafo único**: O prazo só poderá ser prorrogado, em caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, e aceito pelo CONTRATANTE.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento
Pela execução do objeto deste instrumento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente a todo material e mão de obra empregados na execução do objeto contratual, pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira correspondente a 50%, no valor de R$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais), em até 07 (sete) dias contados da assinatura deste instrumento, tendo a CONTRATADA apresentado a devida Nota fiscal, e a segunda parcela, no valor de R$ 15.925,00 (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais), em até 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços, vistoriados pelo fiscal do contrato, e estando em conformidade ao contratado, em prefeito estado, atingindo assim os fins pretendidos, esse emitirá o termo de recebimento provisório.

***Parágrafo único:** Após as conclusões dos serviços, tendo sido emitido o termo de recebimento provisório, caso, antes de 90 (noventa) dias corridos e da emissão do termo de recebimento definitivo, sejam verificados problemas, falhas, mau funcionamento, decorrentes do objeto contratado, a CONTRATADA, será notificada dos mesmos, para, no prazo estipulado pelo fiscal, corrigir tais irregularidades, excetuados se decorrentes de mau uso.*

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da CONTRATADA

Constituem deveres da CONTRATADA: a execução direta dos serviços previstos na Cláusula Primeira, não podendo terceirizar, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE, conforme segue:

- *As empresas interessadas deverão realizar vistoria na* ***Escola Germano Dauernheimer*** *para reconhecer o local onde será realizada a manutenção, sendo neste momento apresentado os locais e as especificações para a execução do serviço;*
- *Deverá ser executado instalações elétricas novas para as tomadas dos aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula e salas administrativas;*
- *Deverá receber nova fiação as tomadas dos aparelhos de ar condicionado já instalados (algumas salas tem mais de um aparelho); as salas que por sua vez não possuam nenhum aparelho, devem receber a instalação elétrica a fim de garantir a futura alimentação a aparelhos a serem instalados;*
- *Deverá ser executo 2 (dois) QD's (quadro de distribuição), um no pavimento térreo no corredor Oeste (perto da porta de acesso ao pátio) e outro no 2º pavimento no corredor a Oeste (sobre o CD instalado no Térreo);*
- *Os QD's devem ser executados independentes da atual fiação elétrica da escola, sendo derivados diretamente da caixa de passagem onde estão os cabos de alimentação da Sub-estação de energia, localizados no acesso ao corredor Oeste (perto da porta de acesso ao pátio)*
- *A nova instalação deverá ser aparente e interna a escola;*
- *O trajeto dos novos circuitos no corredores do térreo e do segundo pavimento, deverão ser realizados em eletrocalha com tampa (mínimo de 50x50) e derivados até as tomadas nas salas por meio de eletrodutos;*
- *A fiação instalada deverá ser suficiente para suportar a ligação de aparelhos de ar condicionado de no mínimo 30.000BTUS.*
- *Deverá ser isolado/ removido as tomadas onde estão ligados atualmente os aparelhos de ar condicionado; o eventual descarte dos elementos removidos será de responsabilidade da contratada;*
- *Deverá ser considerado na proposta o fornecimento de todo o material necessário para a execução da manutenção, tratando-se de nova fiação para a alimentação das tomadas dos aparelhos de ar condicionado (fiação de diversas seções, caixas de passagem, tomadas, quadros de distribuição, disjuntores, eletrocalhas, eletrodutos e demais elementos de fixação);*
- *Deverá ser considerado o equilíbrio de cargas dos novos circuitos nas fases;*
- *A contratada deverá executar as instalações elétricas de acordo com as normas específicas e atuais da ABNT;*
- *A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do serviço, contendo especificação dos serviços;*
- *A instalação antiga só deverá ser desligada quando da conclusão da nova;*
- *A execução dos novos circuitos não deve interferir no funcionamento do restante da instalação.*

Parágrafo único: *A CONTRATADA obriga-se a contratar todo seu pessoal, observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência social, sendo a única responsável por infrações que cometer;*

CLÁUSULA QUINTA- Das obrigações do CONTRATANTE
Constituem deveres do CONTRATANTE:

I- *Efetuar o pagamento a CONTRATADA;*
II- *Sempre que solicitado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá repassar informações corretas para o melhor desenvolvimento do trabalho.*

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização
A CONTRATANTE designa a servidora Gisele do Amaral Canary para fiscalizar os serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Encargos
No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão
Constituem motivos para rescisão contratual:
a) *O não cumprimento de cláusulas contratuais;*
b) *O Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;*
c) *Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;*
d) *Subcontratação total ou parcial do seu objeto;*
e) *Razões de interesse público.*

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades
Em caso de inadimplemento do ajustado entre as partes, o CONTRATADO, estará sujeito às seguintes penalidades:
a) *Advertência;*
b) *Multa de até 10% sobre o valor contratado;*
c) *Cancelamento do Registro como firma prestadora de serviços/fornecedora ao Município;*
d) *Rescisão Contratual.*

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório
O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 667, de 18/01/2019, nos termos do art. 24, Inciso I, da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: Nº. 660692.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha,.....de.....de 2019.

VERIDIANA FERRAZZA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNISA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI
FABIO LUIZ WESTENHOFEN
CONTRATADA

GISELE DO AMARAL CANARY
FISCAL DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERMANO DAUERNHEIMER.

APRESENTAÇÃO:

O presente documento constitui-se no Termo de Referência para contratação de serviços de Engenharia para manutenção das Instalações Elétricas, no que se refere a novas instalações elétricas para alimentação dos aparelhos de ar condicionado na ***EMEF Germano Dauernheimer.***

ESPECIFICAÇÕES:

- *As empresas interessadas deverão realizar vistoria na* ***Escola Germano Dauernheimer*** *para reconhecer o local onde será realizada a manutenção, sendo neste momento apresentado os locais e as especificações para a execução do serviço;*
- *Deverá ser executado instalações elétricas novas para as tomadas dos aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aula e salas administrativas;*
- *Deverá receber nova fiação as tomadas dos aparelhos de ar condicionado já instalados (algumas salas tem mais de um aparelho); as salas que por sua vez não possuam nenhum aparelho, devem receber a instalação elétrica a fim de garantir a futura alimentação a aparelhos a serem instalados;*
- *Deverá ser executo 2 (dois) QD's (quadro de distribuição), um no pavimento térreo no corredor Oeste (perto da porta de acesso ao pátio) e outro no 2º pavimento no corredor a Oeste (sobre o CD instalado no Térreo);*
- *Os QD's devem ser executados independentes da atual fiação elétrica da escola, sendo derivados diretamente da caixa de passagem onde estão os cabos de alimentação da Sub-estação de energia, localizados no acesso ao corredor Oeste (perto da porta de acesso ao pátio)*
- *A nova instalação deverá ser aparente e interna a escola;*
- *O trajeto dos novos circuitos no corredores do térreo e do segundo pavimento, deverão ser realizados em eletrocalha com tampa (mínimo de 50x50) e derivados até as tomadas nas salas por meio de eletrodutos;*
- *A fiação instalada deverá ser suficiente para suportar a ligação de aparelhos de ar condicionado de no mínimo 30.000BTUS.*

- *Deverá ser isolado/ removido as tomadas onde estão ligados atualmente os aparelhos de ar condicionado; o eventual descarte dos elementos removidos será de responsabilidade da contratada;*
- *Deverá ser considerado na proposta o fornecimento de todo o material necessário para a execução da manutenção, tratando-se de nova fiação para a alimentação das tomadas dos aparelhos de ar condicionado (fiação de diversas seções, caixas de passagem, tomadas, quadros de distribuição, disjuntores, eletrocalhas, eletrodutos e demais elementos de fixação);*
- *Deverá ser considerado o equilíbrio de cargas dos novos circuitos nas fases;*
- *A contratada deverá executar as instalações elétricas de acordo com as normas específicas e atuais da ABNT;*
- *A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do serviço, contendo especificação dos serviços;*
- *A instalação antiga só deverá ser desligada quando da conclusão da nova;*
- *A execução dos novos circuitos não deve interferir no funcionamento do restante da instalação.*

PRAZOS:

A execução deverá estar concluída em 20 dias após a assinatura do contrato.